



Prefeitura Municipal de Riachinho - MG

Administração 2009/2012

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 522 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012

AUTORIZA O PREFEITO A CEDER UM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ESTÁVEL PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CASA LAR DA COMARCA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riachinho-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

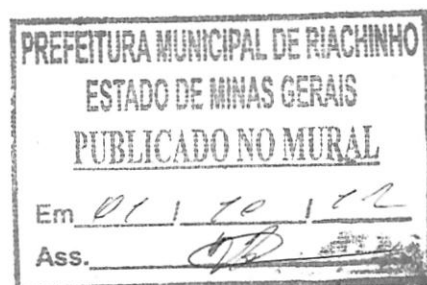
Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder 01 (um) Servidor Público Municipal Estável para prestar serviços na “Casa Lar” instalada no Município e Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, nos termos do Termo de Ajustamento de Conduta, assinado em 08 de agosto de 2012 entre os Municípios da Comarca e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho – MG, 01 de Outubro de 2012.

JOSÉ VILMAR SILVA
Prefeito Municipal



Valdemar Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Administração

